



Alpinópolis/MG, 24 de abril de 2026.

Ofício n.º 063/2026


Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 026 2026, que dispõe abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal


Atalides Floriano Neto
Câmara Municipal de Alpinópolis
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
PROTOCOLO GERAL 88/2026
Data: 24/04/2026 - Horário: 15:54
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº 026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, "c", da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) conforme especificado:

Órgão	02012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	XXXX	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Projeto	2.XXX	AÇÕES PARA ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO
Elemento de despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FICHA XXX – Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - R\$38.000,00.

Art. 2º Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 – Fonte 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos (livre), no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) das seguintes dotações:

Órgão 02012- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
02012001.0824327310.151- ATENDIMENTO A CRIANÇA / ADOLESCENTE – CUMPRIMENTO DE SETENÇA (ORDEM JUDICIAL)



33909100000 – SENTENÇAS JUDICIAIS - Fonte 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos (livre) - Ficha 531 R\$10.000,00 (dez mil reais).

Órgão 02012- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

02012001.0842227442.318- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AMPARO AS VITÍMAS DE CHUVAS E EVENTOS IMPREVISÍVEIS

33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Fonte 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos (livre) - Ficha 541 R\$10.000,00 (dez mil reais).

Órgão 02012- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02012002.0824127440.157- SUBVENÇÃO AO LAR DO IDOSO MONSENHOR UBIRAJARA CABRAL

33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos (livre) - Ficha 542 R\$10.000,00 (dez mil reais).

Órgão 02012- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02012002.0842227442.314- ATENDIMENTO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL – AUXÍLIO CESTA BÁSICA

33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Fonte 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos (livre) - Ficha 607 R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Órgão 02012- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02012002.0842227442.315- ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE – AUXÍLIO GÁS

33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Fonte 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos (livre) - Ficha 608 R\$3.000,00 (três mil reais).

line



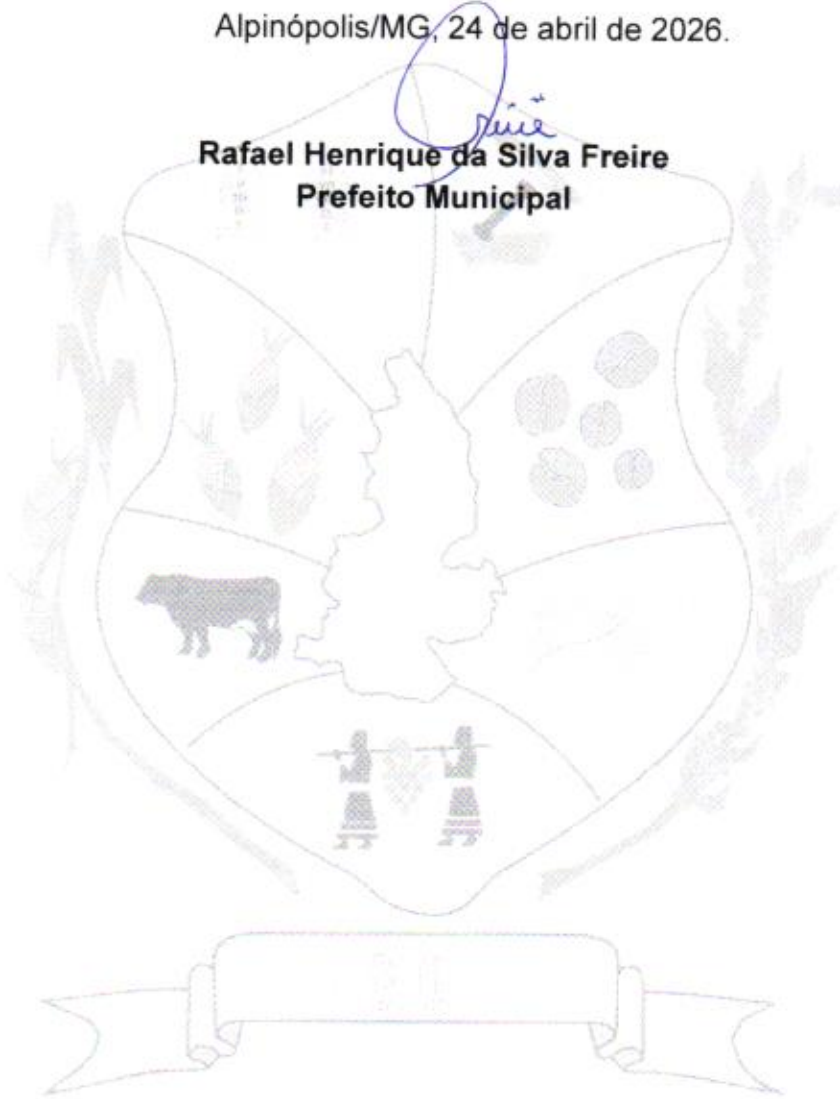
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 24 de abril de 2026.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Alpinópolis/MG, 24 de abril de 2026.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 026, de 24 de abril de 2026, que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação de rubrica orçamentária específica, viabilizando a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), provenientes de anulação. A medida visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para credenciamento de unidades especializadas em institucionalização de criança e adolescente.

A contratação da clínica justifica-se pela inexistência de unidade de acolhimento institucional governamental própria no âmbito deste Município. Diante do dever constitucional de proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade social, e considerando a necessidade de cumprimento de medidas protetivas de acolhimento determinadas pelo poder judiciário, faz-se indispensável o credenciamento de entidades especializadas.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 24 de abril de 2026.


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**
Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta**



Alpinópolis, 24 de abril de 2026.

Ofício: Nº 035/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei nº 026, de 24 de abril de 2026**, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Direitos Humanos.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2026	2027	2028
Despesa estimada	R\$ 38.000,00	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$91.006.000,00	R\$95.556.300,00	R\$100.334.115,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,041%	0,00%	0,00%

Paula Alves Lemos
Secretaria Adjunta Municipal
de Planejamento

Paula Alves Lemos

Secretária Adj. Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental.

Declaro, na qualidade de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei nº 026, de 24 de abril de 2026**, para atender as demandas desta Secretaria, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 24 de abril de 2026.



KAROLINE APARECIDA ALVES

Karoline Aparecida Alves
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.